Aracruz, 21 de Junho de 2018.

.

MENSAGEM Nº 035/2018

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Apresentamos a V. Ex. e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 035/2018 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, para realização de Termo de Fomento visando repasse de subvenção para auxiliar na atividade de acolhimento de idosos desenvolvidos pela entidade.

O referido Termo de Fomento tem como objeto a cooperação financeira a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, que desenvolve a atividade de acolhimento institucional de idosos.

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovando a V. Ex. e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 21/06/2018.

AUTORIZA REPASSE DE VERBA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz,** para repasse do valor de **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), na forma de Subvenções Sociais.

Art. 2º Para a celebração do Termo de Fomento de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidade da Rede de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais……...Fonte 1.000.0000…….. R$ 59.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos que trata o art. 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho - 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Junho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal